Lei nº 972, de 23 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo de Eusébio e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores efetivos e temporários do Poder Executivo, obedecerá o piso salarial de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) exclusivamente para o mês de janeiro do corrente e de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a partir do dia primeiro de fevereiro do corrente.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão, dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações constantes do Anexo II, a que se refere o art. 30 da Lei nº 888, de 30 de dezembro de 2009 e Leis esparsas, passam a vigorar a partir de primeiro de fevereiro do corrente, com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem respectivamente a primeiro de janeiro e a primeiro de fevereiro de 2011, consoante o disposto no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

*Acilon Gonçalves Pinto Júnior*
Prefeito Municipal

EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

ANEXO I

ANEXO II, a que se refere o Art. 30 da Lei nº 888, de 30 de dezembro de 2009.

| SIMBOLO | VENCIMENTO R$ | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| DAS-1 | 300,00 | 3.200,00 | 3.500,00 |
| DAS-2 | 200,00 | 1.800,00 | 2.000,00 |
| DAS-3 | 170,00 | 830,00 | 1.000,00 |
| DAS-4 | 160,00 | 385,00 | 545,00 |

| SIMBOLO | VENCIMENTO R$ | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| SPIT – I | 1.308,06 | 350,00 | 1.658,06 |
| SPIT – II | 1.308,06 | 300,00 | 1.608,06 |

| SIMBOLO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| FGSE – 1 | 545,00 | 545,00 |
| FGSE – 2 | 600,00 | 600,00 |
| FGSE – 3 | 700,00 | 700,00 |

| CARGO | SALÁRIO BASE MENSAL EM R$ |
|---|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 200 HS | 1.026,00 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 100 HS | 513,00 |

Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal